



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 31/12/2018 | Edição: 250 | Seção: 3 | Página: 125
Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Pernambuco

EDITAL Nº 61, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis n.º 8.112/1990 e 12.772/2012, no Decreto n.º 6.944/2009 e na Resolução n.º 25/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Colégio de Aplicação, o qual será de responsabilidade da Direção do Colégio de Aplicação.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO.

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei n.º 8.112/1990.

1.2. As vagas em concurso se destinam às Áreas e Subáreas, Classe e Regime de Trabalho são indicadas no Anexo I deste Edital.

1.3 Remuneração, segundo a Lei n.º 12.772/2012, de R\$ 4.463,93 mensais, correspondente à Classe DI, Nível I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de Dedicção Exclusiva.

1.4 O perfil dos candidatos e as atribuições do Cargo, com as atividades pertinentes à docência do Ensino Básico na área do concurso encontram-se no Anexo I, envolvendo a participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Colégio de Aplicação no Campus Recife, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Colégio.

2. INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via postal, por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação da UFPE, endereço: Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco - CEP 50740-550, no período constante do Anexo II, e recebidas pelo Colégio de Aplicação até 05 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio no prazo e forma exigíveis neste Edital, não cabendo nenhuma responsabilidade à Universidade por extravio ou atraso no recebimento.

2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações e documentos por ele fornecidos para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título, salvo no contido no item 14.14.

2.4 O requerimento de inscrição, disponível em www.ufpe.br/progepe/concursos-em-andamento, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia autenticada do Diploma de Graduação (em área que se inclua no perfil do candidato - Anexo I), devidamente revalidado, se obtido no exterior;

II - cópia autenticada do comprovante oficial de identidade;

III - cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - se estrangeiro, cópia autenticada do passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro;

V - Curriculum Vitae comprovado, com a experiência acadêmica e profissional, formatado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para julgamento de títulos constantes do Edital complementar, publicado na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concursos-em-andamento, não sendo aceito somente o Currículo Lattes ou a juntada de documentos comprobatórios;

VI - comprovante de pagamento ou da isenção da Taxa de Inscrição;

VII - cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência; e

VIII - informação do número do telefone e indicação do e-mail.

2.5 Deverá instruir o requerimento de inscrição, se for o caso, opção de concorrer em vagas reservadas a negros ou a portadores de deficiência.

2.6 Será admitida a inscrição de candidato não portador de diploma de graduação desde que comprove que concluirá o curso até 31 de julho de 2019, mediante declaração firmada pelo Coordenador do Curso, com firma reconhecida quando se tratar de curso promovido por outra instituição de ensino superior, obrigando-se o candidato, caso aprovado e classificado, a apresentar o diploma, condição para a nomeação.

2.7 Será admitida a inscrição de candidato portador de diploma estrangeiro ainda não reconhecido ou revalidado, desde que requerido o reconhecimento ou a revalidação até a data da inscrição no concurso.

2.8 Vedada inscrição condicionada e a juntada posterior de documentos.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO, VALOR E PAGAMENTO

3.1 A Taxa de inscrição será de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil até às 16h no prazo estabelecido no Anexo II, através de Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES) disponível no endereço eletrônico da PROGEPE, www.ufpe.br/progepe/concursos-em-andamento.

3.2 Será indeferida a inscrição quando da divergência entre o valor pago na GRU/SIMPLES e o constante no item 3.1.

3.3 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto por cancelamento do certame, por conveniência da Administração.

4. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A isenção da Taxa de Inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008 e para os doadores voluntários de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

4.2 Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição o postulante deverá pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 ou se constituir como doador voluntário de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.593/2018.

4.3 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser requeridos no prazo estabelecido no Anexo II, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível na página da PROGEPE www.ufpe.br/progepe/concursos-em-andamento.

4.4 A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada na data prevista no Anexo II, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

4.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, a cumprir as exigências contidas no item 2.

4.6 É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito em caso de declaração falsa às sanções previstas em lei, inclusive o disposto no parágrafo único do arts. 10 do Decreto nº 83.936/1979 e art. 2º da Lei nº 13.656/2018.

4.7 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer, em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS por ele fornecida ou por divergência entre os dados informados quando da inscrição e os dados constantes do CadÚnico e do REDOME.

5 VAGAS RESERVADAS - Dentre as vagas em concurso, constantes do Anexo I, é assegurada a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e para negros.

5.1 PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - é assegurada reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso de acordo com o Anexo III, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

5.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2 As pessoas com deficiência contarão com a possibilidade de concorrer às vagas que venham a ocorrer durante a vigência do concurso, conforme o disposto no art. 5º § 2º da Lei nº 8.112/90.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

5.4 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabilizará por atendimento especial ao candidato que não o requerer na forma e prazo previstos nos itens 9.2 a 9.4.

5.5 Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

5.6 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.7 As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou pela perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo e lotação.

5.8 As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

5.9 Após a investidura do candidato em cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.11 NEGROS - Ficam reservadas aos negros 20 % das vagas oferecidas no Concurso Público, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

5.12 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

5.13 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014. As informações prestadas no momento da inscrição referentes à autodeclaração e opção pela concorrência de vagas reservadas a negros serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do concurso.

5.16 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.17 Uma Comissão de Heteroidentificação com competência deliberativa, composta por 5 (cinco) membros, será designada pela PROGEPE para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos. O cronograma com data, horário e local para apresentação dos candidatos autodeclarados perante a Comissão de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento no prazo estabelecido no Anexo II.

5.18 A Comissão de Heteroidentificação divulgará o resultado a cada candidato, individualmente, pelo e-mail informado no ato de inscrição.

5.19 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

5.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

5.21 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

5.22 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014), conforme o Anexo III.

6. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será indeferida a inscrição quando ocorrer:

a) a ausência de documento exigido, em desacordo com o item 2.1 deste Edital ou pela constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

b) a não indicação no Requerimento de Inscrição, da Área ou Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

c) o não atendimento ao perfil definido no Anexo I para a Área ou Subárea para a qual o candidato realizaria o concurso;

d) inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.1, postadas ou recebidas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 A Comissão Examinadora, aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação após a homologação das inscrições, será constituída de docentes especialistas na área de estudos do concurso, sendo três titulares e igual número de suplentes, sendo que um titular e um suplente devem pertencer a outra Instituição de Ensino Superior.

7.2 Poderão integrar a Comissão Examinadora, como membros internos, professores aposentados do Colégio de Aplicação, e como membros externos quando mantiverem vínculo empregatício ou estatutário em outra Instituição de Ensino Superior, bem como, como membros externos, especialistas não docentes, com reconhecimento na área em concurso.

7.3 Professores aposentados do Colégio de Aplicação da UFPE que poderão participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro externo.

7.4 Caberá ao Professor de maior titulação na carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, a presidência da Comissão Examinadora.

7.5 Nos casos em que os membros da Comissão Examinadora tenham a mesma titulação, caberá ao professor com maior tempo de serviço no Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, a presidência da Comissão Examinadora. Persistindo o empate, o presidente será o professor com maior idade.

7.6 A Comissão Examinadora deverá estar presente em todas as etapas do concurso, da instalação à divulgação pública do resultado.

7.7 A participação do membro suplente dar-se-á nos casos de afastamento de membro titular.

7.8 Não poderá integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a qualquer dos candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau;

V. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 anos.

7.8.1 O inciso V não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada pelo Examinador, na qual o candidato ou o Examinador tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio.

7.9 O candidato poderá arguir perante o Diretor do Colégio de Aplicação a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua composição no Boletim Oficial da UFPE, por infração de quaisquer motivos listados no item 7.8.

7.10 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto no item 7.9.

7.11 A Comissão Examinadora contará com um Secretário designado pela Direção do Colégio de Aplicação.

8. CONCURSO

8.1 As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em locais, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

8.2 A critério da Comissão Examinadora, os resultados das provas Escrita, Didática e Didático-Prática poderão ser divulgados juntamente com o resultado da Prova de Títulos, ao final do concurso.

8.2.1 Ocorrendo o previsto no item 8.2, o prazo recursal de cada uma das etapas se inicia na data da divulgação do resultado final.

8.3 Possíveis alterações do Cronograma serão formalmente entregues aos candidatos presentes quando da realização das provas Escrita, Didática e Didático-Prática.

8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do Cronograma do Concurso, bem como das demais publicações a ele relativas, disponibilizadas na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

9. REALIZAÇÃO DO CONCURSO

9.1 O Concurso constará de: Prova Escrita, com peso 3 (três), Prova Didática ou Didático-Prática, com peso 4 (quatro) e Julgamento de Títulos, com peso 3 (três).

9.2 É facultado ao candidato ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da Prova Escrita, desde que o requeira à Diretoria do Colégio de Aplicação, por via postal, com Aviso de Recebimento, no período de inscrições especificado no Anexo II.

9.3 O requerimento deverá ser instruído por laudo médico recente (máximo de 90 dias), com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

9.4 Não será concedido Atendimento Especial ao candidato que não o tenha requerido na forma e prazos previsto nos itens 9.2 e 9.3.

9.5 Compete ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação a escolha da realização da Prova Didática ou Didático-Prática.

9.6 As provas serão realizadas no idioma oficial do país, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas Áreas de línguas estrangeiras, cujas provas poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua, conforme Edital Complementar.

9.7 PROVA ESCRITA: a Prova Escrita, de caráter eliminatório, com peso 3 (três), versará sobre ponto sorteado imediatamente antes de seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa do concurso e divulgada na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento, em até 10 (dez) dias antes da data da sua realização.

9.8 À Prova Escrita, à qual será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez), será realizada com a participação de todos os candidatos e realizada em recinto fechado e com a duração máxima de 4 (quatro) horas.

9.9 É vedada a identificação da prova escrita sob qualquer hipótese, competindo exclusivamente ao Secretário do concurso a sua numeração, sendo o mesmo responsável pela sua guarda e sigilo até a identificação após a correção.

9.10 A nota da Prova Escrita corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas.

9.11 No julgamento da Prova Escrita, serão considerados: o domínio do tema, o poder de sistematização, a elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

9.12 O resultado da Prova Escrita, juntamente com o Espelho da Prova, será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação.

9.13 Do Espelho da Prova Escrita constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.

9.14 O candidato que faltar à Prova Escrita ou nela obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

9.15 PROVAS DIDÁTICA E DIDÁTICO-PRÁTICA: Às Provas Didática e Didático-Prática, opção de competência do Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, com peso 4 (quatro), de caráter eliminatório, serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a ata final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas a estas provas.

9.16 A prova Didática constará de uma aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos da lista dos pontos divulgada, excluído o ponto sorteado para a prova Escrita, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

9.17 Das sessões do sorteio do ponto serão lavradas atas assinadas pelos candidatos presentes e divulgada na Secretaria do Colégio de Aplicação.

9.18 A critério da Comissão Examinadora, na ocorrência de um grande número de candidatos, a Prova Didática poderá ser realizada por grupos de candidatos, constituídos por ordem de inscrição, para os quais serão realizados sorteios na forma do item 9.16.

9.19 Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá distribuir aos membros da Comissão Examinadora o Plano de Aula.

9.20 Finda a exposição, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato em até 30 (trinta minutos).

9.21 No julgamento da prova, serão considerados o Plano de Aula, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e a capacidade de comunicação.

9.22 A Prova Didático-Prática, com duração de até 4 (quatro) horas, consistirá na realização de uma atividade prática, sendo-lhe aplicável, no que couber, o previsto para a realização da Prova Escrita.

9.23 As provas Didática e Didático-Prática serão realizadas em ambiente aberto ao público e registradas em vídeo ou áudio, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

9.23.1 Sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas em vídeo ou áudio, os candidatos que a elas tenham se submetido serão convocados para a realização de novo sorteio de ponto e consequente realização de uma nova aula (Decreto nº 6.944/2009).

9.23.2 O ponto sorteado na aula cujo registro não tenha ocorrido será excluído do novo sorteio indicado no item anterior.

9.24 É vedada a manifestação do público presente às aulas, assim como gravar ou transmitir as provas Didática e Didático-Prática com telefones celulares, câmeras de vídeo ou quaisquer outros equipamentos de gravação ou transmissão, devendo entrega-los ao Secretário do Concurso para depósito durante a realização das aulas.

9.25 O Presidente da Comissão Examinadora comunicará aos candidatos os horários de início e de término da Prova Didática e Didático-Prática.

9.26 Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora encerrará a prova, sendo que o não cumprimento do tempo de duração será considerado na atribuição da nota, obedecidos os critérios de pontuação estabelecidos no Edital Complementar, publicado na página eletrônica da PROGEPE www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

9.27 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, entre outros meios didáticos.

9.28 O candidato que faltar às Provas Didática ou Didático-Prática ou nelas obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

9.29 PROVA DE JULGAMENTO DE TÍTULOS: a prova de títulos com peso 3 (três), de caráter classificatório, constará da avaliação das seguintes atividades: I) acadêmicas e experiências didáticas; II) profissionais, científicas, literárias ou artísticas; e III) outras atividades correlatas.

9.30 As atividades objeto da prova de Julgamento de Títulos são as previstas da Tabela de Títulos aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, constante do Edital complementar, publicado na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

10 RESULTADO DO CONCURSO

10.1 Para a apuração do resultado do concurso a Comissão Examinadora deverá observar:

I. A nota final, atribuída por cada Examinador a cada candidato, será o resultado da média ponderada das notas das provas Escrita, Didática ou Didático-Prática e do Julgamento de Títulos;

II. O resultado final de cada candidato corresponderá à média aritmética das notas finais atribuídas por cada Examinador;

III. A média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes;

IV. Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final;

V. No caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato de maior idade;

VI. Os nomes dos candidatos aprovados serão indicados ao Reitor para o provimento do cargo segundo a ordem de classificação do Resultado Final.

10.2 O resultado do concurso será divulgado pela Comissão Examinadora, em local, data e horário previstos no Cronograma do Concurso (Anexo II), restando disponível na Secretaria do Colégio de Aplicação, devendo a Comissão Examinadora encaminhá-lo à Direção do Colégio de Aplicação para aprovação e submissão ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, para homologação.

10.3 Quando da homologação, poderão ser corrigidos vícios porventura observados no parecer da Comissão Examinadora evitando-se a sua rejeição.

10.4 A rejeição do resultado da Comissão Examinadora somente ocorrerá pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

10.5 A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial da União.

10.6 Homologado o resultado do concurso, a Direção do Colégio de Aplicação encaminhará ao Reitor o processo do concurso para o preenchimento das vagas pelos candidatos classificados.

11 RECURSOS

11.1 São assegurados recursos das decisões relativas à Inscrição, às Provas Escrita, Didática ou Didático-Prática, ao Julgamento dos Títulos e ao Resultado Final.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos, via postal, Registrada e com Aviso de Recebimento, pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, sendo utilizado formulário disponível na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento, instruídos com:

I - identificação do recorrido ou de seu procurador se for o caso;

II - fundamentos do pedido, facultada a juntada de documentos; e

III - data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

11.3 Para instrução de recursos é admissível a concessão de vistas à documentação do concurso, mediante requerimento escrito do candidato ou de seu procurador, sendo-lhe permitido o acesso desde que realizado no prazo recursal, na Secretaria do Colégio de Aplicação (Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária- CEP: 50740-550, Recife-PE).

11.4 Quando da realização do pedido de vistas, é franqueado ao requerente o acesso à suas provas Escrita, Didática ou Didático-Prática, e demais registros (vídeo/áudio) a elas relativos, vedada a realização de cópias, xerográficas e digitais.

11.5 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto a Prova de Títulos.

11.6 Os recursos ao indeferimento da Inscrição são da competência do Conselho do Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizados na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

11.7 Os recursos às decisões da Comissão de Heteroidentificação são de competência da Comissão Recursal, designada pelo Reitor, e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão de Heteroidentificação.

11.7.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

11.8 Os recursos às Provas Escrita, Didática ou Didático-Prática e do Julgamento de Títulos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis e dirigidos à Comissão Examinadora, contados da divulgação do resultado, perante o Diretor do Colégio de Aplicação, Avenida da Arquitetura s/n, Cidade Universitária - CEP 50740 - 550, Recife, Pernambuco, sendo o seu julgamento de competência daquela Comissão.

11.9 Recursos quanto ao Resultado Final do concurso devem ser interpostos perante o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, o qual contará com efeito suspensivo.

11.10 Na ocorrência de ausência de decisão dos recursos interpostos nas oportunidades próprias quando da realização de etapas do concurso, é assegurado aos recorrentes a participação nas fases subsequentes do concurso até decisão dos recursos.

11.11 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observação do endereçamento dos recursos e dos prazos de interposição, nada podendo ser atribuído à Universidade responsabilidade por extravio ou atraso no recebimento de documentos.

11.12 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação e na página eletrônica da PROGEPE www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

12 ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

12.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - faltar a qualquer das provas;

II - comparecer a quaisquer das provas após o horário ficado pelo Cronograma do Concurso;

III - obter nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática ou Didático-Prática;

IV - comunicar-se, durante a realização das provas, com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro processo;

V - tiver rejeitada a sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação;

VI - apresentar declaração falsa quando de sua inscrição, a ausência de qualquer das condições e requisitos deste Edital ou na constatação, por qualquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, de ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação, própria ou de terceiros, em qualquer etapa do exame, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

13 PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13.1 O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição no concurso implica em submissão irrestrita do candidato ao presente Edital, em seus Anexos, no Cronograma do Concurso, e na Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos, todos veiculados na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao CPF, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

14.3 É vedado terminantemente ao candidato na realização das provas, portar aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, e assemelhados), exceto aqueles a serem utilizados pelo candidato como apoio didático para a realização das provas.

14.4 A nomeação dos candidatos classificados obedecerá ao prazo de validade do concurso, à ordem de classificação e à conveniência administrativa, respeitado os critérios de alternância e proporcionalidade entre Ampla Concorrência, e as reservas para os Candidatos Negros e Portadores de Deficiência (Anexo III).

14.5 São requisitos para a investidura no cargo, quando da posse a qual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nomeação, publicada no Diário Oficial da União, sob pena da nomeação ser tornada sem efeito:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) apresentar diplomas registrados da titulação exigida para o cargo ou devidamente reconhecidos ou revalidados quando obtidos no estrangeiro

c) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

d) estar com as obrigações militares e eleitorais regulares, em se tratando de brasileiro;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, facultada a opção pelo cargo na UFPE;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único do Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

g) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo; e

h) apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse.

14.6 A posse poderá ser realizada por procurador constituído por documento público ou particular, este com firma reconhecida.

14.7 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

14.8 A documentação dos candidatos reprovados, desclassificados, não classificados ou cuja inscrição tenha sido indeferida, estão disponíveis para retiradas pelos seus titulares após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União pelo prazo de 1 (ano) findo o qual serão reciclados.

14.9 Para o recebimento da documentação o candidato ou seu procurador, constituído por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, deverá requerer à Direção do Colégio de Aplicação.

14.10 Na hipótese de existência de recurso em tramitação relativo ao concurso ao qual o candidato se submeteu, os prazos previstos no item 13.1 se iniciam na data de decisão do recurso.

14.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas porventura existentes quando da devolução da documentação.

14.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar possíveis contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar à Direção do Colégio de Aplicação.

14.14 São consideradas válidas para este certame, as solicitações de inscrição relativas ao Edital nº 89/2017, objeto de cancelamento na publicação do D.O.U nº 50, de 14/03/2018, sendo-lhes facultada a juntada, via postal, de nova documentação no período de inscrição consignado no Cronograma (Anexo II).

14.15 Na ocorrência de ausência de inscritos ou de reprovação de todos os candidatos, as inscrições serão reabertas por prazo igual ao previsto no Anexo II.

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE).

14.17 O prazo de impugnação deste Edital é de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

ANEXO 1

Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CAp) Avenida da Arquitetura S/N Cidade Universitária CEP 50740 - 550 E-mail: cap@ufpe.br ; secretaria.cap@ufpe.br Secretaria: (81) 2126-8332 Direção: (81) 2126-8335 Fax: (81)2126-8329				
Área(s)	Classe e nível	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Estudos Sociais Subárea: Geografia	D I - nível 1	DE	2	Graduado em Licenciatura em Geografia.
Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Dança	D I - nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Artes Cênicas.
Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Artes	D I - nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas
Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Espanhol	D I - nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol.
Ciências Exatas e da Natureza Subárea: Química	D I - nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Química ou Graduado em Licenciatura em Ensino das Ciências, com habilitação em Química.

ANEXO II

Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 14/01/2019 a 19/01/2019 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica da PROGEPE *
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até 25/01/2019 na página eletrônica da PROGEPE*

Período de Inscrição EXCLUSIVAMENTE por via postal	De 28/01/2019 a 26/02/2019 Endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (26/02/19) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (27/02,28/02, 01/03, 07/03 e 08/03/19).
Publicação da homologação das inscrições e banca no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE *	Até 29 de março de 2019
Publicação da reabertura das inscrições EXCLUSIVAMENTE na ocorrência de ausência de inscritos ou de reprovação das inscrições de todos os candidatos no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE *	Até 15 de abril de 2019
Publicação dos pontos e cronograma no Boletim oficial e na página eletrônica da PROGEPE*	A partir de 15 de abril de 2019
REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS	De 25 de abril a 06 de junho de 2019
PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, obrigatória para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos	De 25 de abril a 06 de junho de 2019, conforme calendário a ser publicado na página eletrônica da PROGEPE* e respeitando o calendário de provas da respectiva área/subárea.
Homologação dos Resultados no Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.	Até 31 de julho de 2019
Publicação dos Resultados pela PROGEPE no DOU.	Serão publicadas de acordo com o envio dos processos a CCD
Julgamento e Resultado dos Recursos pelo CEPE	Após a publicação no DOU
Nomeações dos Candidatos pela PROGEPE	Após a divulgação do resultado no D.O.U, caso não haja recursos interposto ao CEPE.

*Página eletrônica da PROGEPE (<https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>)

ANEXO III

Quadro 1 - Para áreas e subareas com 01 vaga

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
	1º.Ampla Concorrência (AC)
	2º.Ampla Concorrência (AC)
	3º.Vaga reservada (negro)
	4º.Ampla Concorrência (AC)
	5º.Vaga reservada (deficiente)

Quadro 2 - Para áreas e subareas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negro)
9º	Ampla Concorrência (AC)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

